



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MINERACAO CORCOVADO DE MINAS LTDA
CNPJ/CPF : 39.282.298/0023-10

Empreendimento : MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA - FAZENDA DA CACHOEIRA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda CACHOEIRA número/km S/N Bairro ZONA RURAL Cep 35550-000
Itapecerica - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Itapecerica (LAT) -20.498, (LONG) -45.2715

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 3511/2021

Motivo da decisão:

Por não apresentar a regularização ambiental (DAIA) pelas supressões ocorridas no empreendimento e pela área inferior de reserva legal no CRI

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Divinópolis, 02/08/2021.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Superintendente, em 02/08/2021 17:28 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.